DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 09 de maio de 2025
Ano XVI | Edição nº 3420

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 3

Secretaria de Administração 3
Licitações e Contratos 3
Inexigibilidade 3
Dispensas 4
Extrato 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9

CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2547 DE 07 DE MAIO DE 2025

Cria no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto o Programa Ruas da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica criado, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, o **Programa Ruas da Saúde** que tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população nas vias e logradouros públicos de forma segura.

Art.2º – Sã objetivos específicos do Programa:

I – desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população em geral;

II – assegurar à população local seguro e adequado a essa prática;

III – oferecer acompanhamento fisiológico, avaliação da própria capacidade e orientação sobre as atividades físicas mais adequadas ao indivíduo e suas respectivas limitações;

§1º - Para cumprimento do disposto no Inciso III deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer as parcerias necessárias como a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundamentais.

§2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá, em contrapartida, autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do Programa, que será restrita ao logradouro ou via no qual está sendo desenvolvido.

Art.3º – A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das 7:00 às 17:00 horas, no mínimo duas vezes por semana.

Art.4º – A designação dos logradouros e/ou vias para implantação do **Programa "Ruas da Saúde"**, será de responsabilidade dos próprios munícipes, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

§1º - O cumprimento do disposto no *caput* dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo, que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§2º - Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§3º - Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.

Art.5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Cintia Machado Souto
Secretária Municipal de Saúde

Portarias

PORTARIA Nº 240 DE 09 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o procedimento administrativo eletrônico nº 6445/2025,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ALDA VALÉRIA GOMES**, matricula 2521, portador da CNH 04661059274, conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo relacionadas:

VW VIRTUS - placa LUG5E59

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
PROCESSO N.º 5169/2025
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 025/2025

Ref. Contratação de Instituto para participação em curso presencial em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

A Senhora Secretária Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do memorando SEFASCHA n.º 78/2025, datado de 08 de abril de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 5169/2025, que seja autorizado contratação de empresa com vistas à participação de um servidor da Vigilância Socioassistencial no curso presencial "vigilância socioassistencial na prática", no valor total de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação. A contratação será com junto a empresa INSTITUTO VERISA, nome empresarial**: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA,** com sede a Rua Uruguai, nº 122, Centro – Itajaí, SC, inscrita

no CNPJ sob nº 37.811.797/0001-17.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
PROCESSO N.º 5169/2025

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 5169/2025, em especial as cotas de 28 de abril de 2025 da Procuradoria Geral do Município, ratificado em 07 de maio de 2025 pela Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para contratação de empresa com vistas à participação de servidor da Vigilância Socioassistencial no curso presencial "vigilância socioassistencial na prática", em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação**,** junto a **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.811.797/0001-17**,** no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
PROCESSO N.º 05052/2025
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 026/2025

Ref. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, para a atender às necessidades da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

O Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas Urbanização e Transporte, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do **OFÍCIO Nº:** 058/2025 – SOPUT, datado de 07 de abril de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 05052/2025, que seja autorizado contratação de empresa para o fornecimento de materiais, parafuso com porca, que se destinam a reposição de peças de usina de asfalto à frio, localizada em Águas Claras, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes. A contratação se dará junto a empresa ***PROMÁQUINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA*****,** com sede a Av. Brasil, 20471- Rio de Janeiro /RJ – 21.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.979.964/0001-82.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo art. 74, I e § 1º, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
PROCESSO N.º 05052/2025

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 05052/2025, em especial as cotas de 28 de abril de 2025 da Procuradoria Geral do Município, ratificado em 07 de maio de 2025 pela Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/21. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para contratação de empresa para o fornecimento de materiais, para a atender às necessidades da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, junto a empresa ***PROMÁQUINAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA***, inscrita no CNPJ nº 33.979.964/0001-82**,** no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 71/2025
PROCESSO Nº 337/2025

Ref. Aquisição de 30 (trinta) unidades de lata de Leite/fórmula infantil Aptamil Premium 2 – 800g, para cumprimento de ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.860,00 (Mil, oitocentos e sessenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 0337/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 30 (trinta) unidades de lata de Leite/fórmula infantil Aptamil Premium 2 – 800g, para cumprimento de ordem judicial, no valor total de R$ 1.860,00 (Mil, oitocentos e sessenta reais). A referida dispensa será com a empresa ***DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF nº 18.188.499/0001-78, sediada a Av. das Americas, n.º 13850 LOJAS 104, 105 e 106 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22790-702.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 02/04/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 07/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***AQUISIÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa ***DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA***, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.188.499/0001-78**,** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em

vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 72/2025

PROCESSO Nº 337/2025

Ref. Aquisição de 28 (vinte e oito) unidades de lata de Leite/fórmula infantil Pregomin Pepti lata 400 g - Lata 400 g, para cumprimento de ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.892,00 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 0337/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 28 (vinte e oito) unidades de lata de Leite/fórmula infantil Pregomin Pepti lata 400 g - Lata 400 g, para cumprimento de ordem judicial, no valor total de R$ 3.892,00 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais). A referida dispensa será com a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.777.902/0001-30, sediada a Rua DR. Wilde Oscar Curty Ribeiro, n.º 240 LOJA 2 – Santa Elisa, Carmo - RJ, CEP: 28640-000

.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 02/04/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 07/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***AQUISIÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.777.902/0001-30**,** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 73/2025

PROCESSO Nº 337/2025

Ref. Aquisição de 30 (trinta) unidades de lata de Nutren Kids - lata 350 g, para cumprimento de ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.074,30 (Mil e setenta e quatro reais e trinta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 0337/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 30 (trinta) unidades de lata de Nutren Kids - lata 350 g, para cumprimento de ordem judicial, no valor total de R$ 1.074,30 (Mil e setenta e quatro reais e trinta centavos). A referida dispensa será com a empresa DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.184.616/0001-22, sediada a Rua 13 DE OUTUBRO, n.º 131 loja 02 - Centro, Carmo - RJ, CEP: 28640-000

.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 02/04/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 07/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***AQUISIÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.184.616/0001-22**,** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 74/2025

PROCESSO Nº 337/2025

Ref. Aquisição de 60 (sessenta) unidades de lata de Leite Aptamil Pro Expert Pepit 400 g, para cumprimento de ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 9.291,00 (Nove mil, duzentos e noventa e um reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 0337/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 30 (trinta) unidades de lata de Leite Aptamil Pro Expert Pepit 400 g, para cumprimento de ordem judicial, no valor total de R$ 9.291,00 (Nove mil, duzentos e noventa e um reais). A referida dispensa será com a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.204.333/0001-07, sediada na Av. Conselheiro Julius Arp, n.º 414 Fundos - Olaria, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28623-000.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 02/04/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 07/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***AQUISIÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.204.333/0001-07**,** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 75/2025

PROCESSO Nº 5757/2025

Ref. Contratação de empresa para locação de luz, som e led, para o evento BBQ do Vale, para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, no valor total de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, através do feito protocolado sob n.º 5757/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para locação de luz, som e led que se destina a atender ao evento BBQ do Vale, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, no Ginásio Poliesportivo Mário de Araújo Chaves, Estrada Silveira da Motta, Águas Claras, neste município, no valor total de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). A referida dispensa será com a empresa ACNR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.597.888/0001-10, sediada na Av. Amaral Peixoto, s/n.º, Gleba C Lote 6- A, Centro, Areal - RJ, CEP: 25845000.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 30/04/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 08/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***CONTRATAÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa ACNR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.597.888/0001-10***,*** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 76/2025

PROCESSO Nº 5767/2025

Ref. Contratação de empresa para locação de gerador de energia, para o evento BBQ do Vale, para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, no valor total de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, através do feito protocolado sob n.º 5767/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para locação de gerador de energia que se destina a atender ao evento BBQ do Vale, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, no Ginásio Poliesportivo Mário de Araújo Chaves, Estrada Silveira da Motta, Águas Claras, neste município, no valor total de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). A referida dispensa será com a empresa ACNR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.597.888/0001-10, sediada na Av. Amaral Peixoto, s/n.º, Gleba C Lote 6- A, Centro, Areal - RJ, CEP: 25845000.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 30/04/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 08/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***CONTRATAÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa ACNR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.597.888/0001-10***,*** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 77/2025

PROCESSO Nº 5761/2025

Ref. Contratação de empresa para locação de locação de 40 (quarenta) grades disciplinadoras e 02 (dois) banheiros químicos, para o evento BBQ do Vale, para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, no valor total de R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, através do feito protocolado sob n.º 5761/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para locação de 40 (quarenta) grades disciplinadoras e 02 (dois) banheiros químicos que se destina a atender ao evento BBQ do Vale, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025, no Ginásio Poliesportivo Mário de Araújo Chaves, Estrada Silveira da Motta, Águas Claras, neste município, no valor total de R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais). A referida dispensa será com a empresa 37.483.439 JULIANA SEIXAS BERNARDO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 37.483.439/0001-22, sediada na Rua ITA, n.º 127 - Centro, Guapimirim - RJ, CEP: 25946-232

.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 30/04/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 08/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***CONTRATAÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa 37.483.439 JULIANA SEIXAS BERNARDO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 37.483.439/0001-22**,** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 78/2025
PROCESSO Nº 2640/2025

Ref. Aquisição de 02 (duas) esmerilhadeiras, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, no valor total de R$ 779,00 (Setecentos e setenta e nove reais).

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, através do feito protocolado sob n.º 2640/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 02 (duas) esmerilhadeiras conforme especificação contida no TR, no valor total de R$ 779,00 (Setecentos e setenta e nove reais). A referida dispensa será com a empresa DELAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.680.707/0001-40, sediada na Est. Silveira da Motta, n.º 24.269 - Águas Claras, São José do Vale do - RJ, CEP: 25780-000.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 28/04/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 08/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***AQUISIÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa DELAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.680.707/0001-40**,** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 79/2025
PROCESSO Nº 5474/2025

Ref. Aquisição de 50 (cinquenta) quentinhas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5474/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 50 (cinquenta) quentinhas n.º 9 com cardápio variados conforme especificação contida no termo de referência, para ser oferecido aos servidores que estarão em atividade durante a campanha de vacinação programada para o dia 10 de Maio do corrente ano, promovida pela Secretaria de Saúde, no valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). A referida dispensa será com a empresa CASA DU CHEF RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.207.916/0001-92, sediada na Est. Silveira da Motta, n.º 18.100 - Camboatá, São José do Vale do - RJ, CEP: 25780-000.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 05/05/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 09/05/2025.

Urge esclarecer, que a ***AQUISIÇÃO***, ora enfocada, dar-se-á com a empresa CASA DU CHEF RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.207.916/0001-92**,** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de ***DISPENSA LICITATÓRIA***, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2024

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4437/2025; e com base nos despachos exarados, fica prorrogado em 04 (quatro) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2025 e findando-se em 07 de setembro de 2025, o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE**

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª **ANDREZA CARVALHO CORREA**, Técnico Administrativo da Saúde, referência - VII. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de maio de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2024

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4437/2025; e com base nos despachos exarados, fica prorrogado em 04 (quatro) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2025 e findando-se em 07 de setembro de 2025, o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a Sr. **LEONARDO FEO DE MELLO**, Técnico Administrativo da Saúde, referência - VII. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de maio de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 187/2024

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4437/2025; e com base nos despachos exarados, fica prorrogado em 04 (quatro) meses, iniciando-se em 16 de maio de 2025 e findando-se em 16 de setembro de 2025, o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a Sr. **ÁTILA PINTO FURTADO**, Educador Físico, referência - IV. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de maio de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios e Certidões

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025

De acordo com os resultados do último concurso público, cujos detalhes foram publicados no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.023, de 16 de novembro de 2020, com resultado final divulgado no DO nº 2.281, de 21 de setembro de 2021, e homologado em 21 de outubro de 2021, conforme publicação no DO nº 2.307, venho por meio deste convocar os (as) candidatos (as) listados (as) abaixo, conforme processo nº 2796/2025.

Os (as) convocado (as) deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, no horário das 09h30 às 16h00**,** para apresentação da documentação exigida. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência tácita.

- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. – disponível no app do FGTS;
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- C.P.F. dos filhos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação atualizado (cópia e original);
- Carteira “D” e exame toxicológico (somente para motoristas);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública (preencher no RH).
- Declaração de Idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais. (Internet)
- Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídeos, Exame de Urina (EAS) e ECG.

SERVENTE
WILLIAN GONÇALVES DA SILVA CLASSIFICAÇÃO 26º

09 de maio de 2025

GILBERTO DA COSTA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Mat. 3281